



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.449, de 20 de junho de 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal - IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2020:

1 - Izaura Martins da Silva, Rua José Afonso do Nascimento, nº 1-161, Centro, quadra 28, lote 11, Cadastro nº 520;

2 - Alaide Santana Gomes, Rua Afonso Nascimento, nº 5-12, Jd. Zanata, quadra 60, lote 32, Cadastro nº 1147.

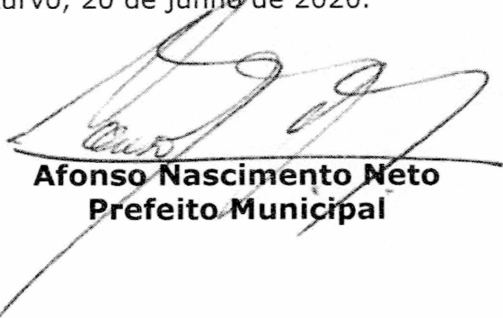
Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2020.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 20 de junho de 2020.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 4.449 em 20/06/2020
Fls nº Livro nº
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.